



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

**SEGUNDO TERMO
DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº 18/2018 DE
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E
CORRETIVA DE
SOFTWARE DE
AUTOMAÇÃO,
BEM COM O DOS
DEMAIS
COMPONENTES
QUE COMPÕEM O
SISTEMA DE
CONTROLE E
AUTOMAÇÃO DE
AR
CONDICIONADO
CENTRAL
EXISTENTE NO
COMPLEXO
TECNOLÓGICO DO
INMETRO, ALÉM
DE ASSISTÊNCIA
PARA MIGRAÇÃO
PARA NOVAS
VERSÕES DO
REFERIDO
SOFTWARE,
QUANDO
DISPONIBILIZADAS
PELO FABRICANTE
COM
FORNECIMENTO
DE MÃO DE OBRA
E DE PEÇAS, QUE
CELEBRAM ENTRE
SI O INMETRO E A
EMPRESA SLG
COMÉRCIO DE
SISTEMAS DE
AUTOMAÇÃO
LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, criada pela Lei n.º 5.966, de

11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1.º andar, e com unidades técnico-administrativas na Avenida Presidente Vargas, nº 730, 7.º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, representada neste instrumento por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO, delegada competência por meio da Portaria Inmetro nº 395, de 31 de agosto de 2023, nomeado pela Portaria 2.522 da Casa Civil, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2023, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade Profissional [REDACTED] expedida pelo CREA/AM, registra alteração no Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 18/2018, nos termos do Processo 0052600.005356/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a retificação da redação do item 2.1. da Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária e 3.1. da Cláusula Terceira - Da Garantia de Execução, do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n.º 18/2018 (SEI 1618785), consoante ao que consta no Despacho nº 277/2023/Dieng/Coinf/Diraf-Inmetro (SEI 1621214), da seguinte forma:

1.1.1. Onde se lê:

"2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 652.118,98 (seiscentos e cinquenta e dois mil cento e dezoito reais e noventa e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG/Gestão: 183023/18205; PI nº 5374N202203; Fonte: 3050; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.17 (MANUT. E CONS. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS)."

1.1.2. Leia-se:

"2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 434.745,98 (quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG/Gestão: 183023/18205; PI nº 5374N202203; Fonte: 3050; e Natureza de Despesa: 3.3.9.0.39.17 (MANUT. E CONS. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS)."

1.1.3. Onde se lê:

"3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência do reajuste e prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 18/2018 (SEI nº 0185661), totalizando o valor de R\$ 32.605,95 (trinta e dois mil seiscentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)."

1.1.4. Leia-se:

"3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência do reajuste e prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 18/2018 (SEI nº 0185661), totalizando o valor de **R\$ 21.737,30 (vinte e um mil setecentos e trinta e sete reais e trinta centavos)**."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se todas as cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo de Serviços Continuados n.º 18/2018 (SEI 0185661) permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/09/2023, ÀS 14:48, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

OSWALDO WANDERLEY DA SILVA NETO

Diretor da Diretoria de Administração e Finanças

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **1621428** e o código CRC **60F14D8F**.



Termo de apostilamento - Processo SEI 0052600.005356/2018-10

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc